



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Presidência

PORTARIA AGETRANSP N.º132

DE 20 DE MAIO DE 2014

**CONSTITUI COMISSÃO PARA OS FINS
QUE MENCIONA.**

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o quanto consta do processo E-12/004.201/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras Isabel Cristina da Fonseca Brandão, ID 19078935, Simone da Costa Nascimento, ID 43352510 e Debora de Oliveira Giordano, ID 43526071 para constituir Comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 002/2014, firmado com a empresa P & P Turismo LTDA-ME.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2014.

Cesar Mastrangelo
Conselheiro Presidente



GOVERNADOR
Luiz Fernando de Souza

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL <i>Leonardo Espíndola</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO <i>Afonso Henriques Monnerat Alves da Cruz</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO <i>Sérgio Ruy Barbosa Guerra Martins</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA <i>Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA, INDÚSTRIA E SERVIÇOS <i>Júlio César Carmo Bueno</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS <i>Hudson Braga</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA <i>José Mariano Beltrame</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA <i>Cesar Rubens Monteiro de Carvalho</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE <i>Marcos Esner Musafir</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL <i>Sérgio Simões</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO <i>Wilson Risolia Rodrigues</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA <i>Alexandre Sérgio Alves Vieira</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO <i>José Geraldo Machado</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES <i>Tatiana Vaz Carius</i>
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE <i>Carlos Francisco Portinho</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA <i>Alberto Messias Mofati</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ABASTECIMENTO E PESCA <i>José Bonifácio Ferreira Novellino</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA <i>Sérgio Tavares Romay</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA <i>Adriana Scorzelli Rattes</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS <i>João Carlos Mariano Santana Costa</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER <i>Manoel Gonçalves da Silva Filho</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO <i>Claudio Magnavita</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA <i>Marcus Wilson Von Seehausen</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR <i>Wolftair Simeí Lopes</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO A DEPENDÊNCIA QUÍMICA <i>Sheila Lúci Abel de Mello</i>
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO <i>Lucia Lea Guimarães Tavares</i>

PORTAL DO CIDADÃO - GOVERNO DO ESTADO
www.governo.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo.....	1
Atos do Poder Executivo.....	3
Gabinete do Governador.....	3
Governadoria do Estado.....	3
Gabinete do Vice-Governador.....	3
ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)	
Casa Civil.....	1
Governo.....	3
Planejamento e Gestão.....	3
Fazenda.....	3
Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços.....	4
Obras.....	4
Segurança.....	5
Administração Penitenciária.....	5
Saúde.....	6
Defesa Civil.....	10
Educação.....	11
Ciência e Tecnologia.....	12
Habitação.....	13
Transportes.....	13
Ambiente.....	13
Agricultura e Pecuária.....	13
Desenvolvimento Regional, Abastecimento e Pesca.....	14
Trabalho e Renda.....	14
Cultura.....	14
Assistência Social e Direitos Humanos.....	14
Esporte e Lazer.....	14
Turismo.....	14
Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida.....	14
Proteção e Defesa do Consumidor.....	14
Prevenção a Dependência Química.....	15
Procuradoria Geral do Estado.....	15
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO.....	16
REPARTIÇÕES FEDERAIS.....	16



AVISO: O Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro
Parte I - Poder Executivo (com o Caderno de Notícias),
Parte I-JC - Junta Comercial,
Parte I-A - Ministério Público,
Parte I-B - Tribunal de Contas e Parte IV - Municipalidades
circulam hoje em um só caderno

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

*LEI Nº 6764 DE 02 DE MAIO DE 2014

ALTERA A LEI Nº 3.527, DE 09 DE JANEIRO DE 2001, QUE "INSTITUI AUXÍLIO-INVALIDEZ POR LESÃO À INTEGRIDADE FÍSICA TENDO POR DESTINATÁRIO POLICIAL CIVIL, POLICIAL MILITAR, BOMBEIRO MILITAR E AGENTE DO DESIPE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do art. 1º da Lei nº 3.527, de 09 de janeiro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - O policial, civil e militar, o bombeiro militar e o inspetor de segurança e administração penitenciária que foi ou que venha a ser aposentado ou reformado por incapacidade definitiva e considerado inválido, em razão de paraplegia ou tetraplegia, bem como da amputação de membro(s) superior (es) e/ou inferior (es), decorrente de acidente de serviço, impossibilitado total e permanentemente para qualquer atividade laboral, não podendo prover os meios de sua subsistência, fará jus a auxílio-invalidez, a ser pago, mensalmente, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo Único - Também farão jus ao auxílio-invalidez previsto no caput os profissionais acima nominados, que foram ou venham a ser aposentados ou reformados em decorrência de outra incapacidade física ou mental permanente, cuja decorrência direta seja o exercício efetivo de sua atividade funcional e que fiquem impossibilitados total e permanentemente para qualquer atividade laboral, não podendo prover os meios de sua subsistência."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2014

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Governador

Projeto de Lei nº 2881/2014
Autoria: Poder Executivo, Mensagem nº 12/14
Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça

*Replicado por ter saído com incorreções no D.O. de 05.05.2014.

Id: 1676639

Secretaria de Estado da Casa Civil

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DE 20 DE MAIO DE 2014

PROCESSO Nº E-12/001/759/2014 - AUTORIZO, consoante os termos do Decreto nº 41.622 de 06 de janeiro de 2009, quanto à disposição do servidor estadual do DEGASE, ROMULO MELLO MASSACESI, ID Funcional nº 50232142. Agente Socioeducativo, para exercer o cargo de Secretário de Trabalho e Desenvolvimento Econômico na Prefeitura Municipal de Mesquita.

PROCESSO Nº E-15/001/461/2014 - RETIFICO autorização publicada no Diário Oficial de 30 de abril de 2014, no sentido de constar a lotação correta do servidor da PMERJ, 3º SGT PM LUZIANO CORREIA SÁBINO, RG nº 68.466, para a SEGOV/Projeto Lapa Presente a contar de 08 de maio de 2014.

RETIFICAÇÕES
D.O. DE 11.02.2014
PÁGINA 6 - 3ª COLUNA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014

PROCESSO Nº E-12/001/4051/2013
Onde se lê: ... ID Funcional nº 374883350...

Leia-se: ... ID Funcional nº 37488350...

PROCESSO Nº E-15/001/1047/2013
Onde se lê: ... ID Funcional nº 378821155...

Leia-se: ... ID Funcional nº 37882155...

D.O. DE 19.05.2014
PÁGINA 3 - 2ª COLUNA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DE 16 DE MAIO DE 2014

PROCESSO Nº E-17/004/80/2014
Onde se lê: ... INEA...

Leia-se: ... IEAA...

PÁGINA 3 - 3ª COLUNA

Onde se lê: PROCESSO Nº E-15/57/2012

Leia-se: PROCESSO Nº E-15/578/2012

Id: 1676754

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DE 20 DE MAIO DE 2014

PROCESSO Nº E-14/515.127/2012 - Tendo em vista o que consta do processo nº E-14/515.127/2012, em especial a manifestação da d. Procuradoria-Geral do Estado (fls. 174), cujos argumentos ora adoto como fundamento de minha decisão, INDEFIRO o pedido de compensação do Precatório nº 2009.00283-5, porque não comprovada a titularidade do crédito apresentado à compensação.

À d. Procuradoria-Geral do Estado, em devolução, para fins do art. 4º, parágrafo único, da Resolução Conjunta SECC/PGE nº 32/2010.

PROCESSO Nº E-14/515.141/2012 vol II - Tendo em vista o que consta do processo nº E-14/515.141/2012 vol II, em especial a manifestação da d. Procuradoria-Geral do Estado (fls. 210), cujos argumentos ora adoto como fundamento de minha decisão, INDEFIRO o pedido de compensação dos Precatórios nºs 2009.01475-2, 2010.00718-7, 2010.00973-2 e 2010.00988-0, pelo valor de R\$ 17.901.317, 14 (dezesete milhões, novecentos e um mil trezentos e dezesete reais e quatorze centavos).

À d. Procuradoria-Geral do Estado, em devolução, para fins do art. 4º, parágrafo único, da Resolução Conjunta SECC/PGE nº 32/2010.

Id: 1676695

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANSP Nº 132 DE 20 DE MAIO DE 2014

CONSTITUI COMISSÃO PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o quanto consta do processo nº E-12/004.201/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras Isabel Cristina da Fonseca Brandão, ID 19078935, Simone da Costa Nascimento, ID 43352510, e Debora de Oliveira Giordano, ID 43526071, para constituir Comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 002/2014, firmado com a empresa P & P Turismo LTDA-ME.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2014

CESAR MASTRANGELO
Conselheiro-Presidente

Id: 1676309. A faturar por empenho

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 2040 DE 28 DE ABRIL DE 2014

CONCESSIONÁRIA PROLAGOS - INVESTIMENTOS - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº E-12/003.682/2013, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar os Investimentos - Ampliação do Sistema Adutor, nos moldes apresentados no presente processo.

Art. 2º - Determinar que a Concessionária Prolagos envie, no prazo de 30 (trinta) dias, após a conclusão da obra, para análise dos seguintes documentos:

a) Cronograma financeiro das obras compatível com o cronograma físico aprovado em meio eletrônico e físico;

b) Planilhas de custos das obras, utilizando-se dos padrões EMOP para determinar os valores unitários e totais de todas as obras aprovadas, em meio eletrônico e físico, detalhado com especificações de descrição e custo unitário de material, mão de obra e quantitativo de cada obra.

Art. 3º - Determinar à Concessionária Prolagos o envio, no prazo de 90 (noventa) dias após a conclusão da obra, documentos de suporte correspondentes aos comprovantes financeiros dos dispêndios efetuados, em meio eletrônico e físico.

Art. 4º - Determinar que diferença de valores, seja considerada para a próxima Revisão Quinquenal da Concessionária Prolagos.

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2014

JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA
Conselheiro - Presidente

LUIGI EDUARDO TROISI
Conselheiro

MOACYR ALMEIDA FONSECA
Conselheiro

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
Conselheiro

SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA
Conselheiro - Relator

Id: 1676230. A faturar por empenho

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 2041 DE 28 DE ABRIL DE 2014

CONCESSIONÁRIA PROLAGOS - INVESTIMENTOS - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR. PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA ADUTORA DE ÁGUA TRATADA DO BARRIO AQUARIUS - SETOR 14 DE TAMOIOS, 2º DISTRITO DE CABO FRIO - RIO DE JANEIRO/RJ.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/003.726/2013, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar os investimentos de ampliação do Sistema Adutor. Projeto de Implantação da Adutora de Água tratada do Bairro Aquarius - Setor 14 de Tamoios, 2º Distrito de Cabo Frio - Rio de Janeiro/RJ, nos moldes apresentados no presente processo.

Art. 2º - Determinar que a Concessionária Prolagos envie, no prazo de 30 (trinta) dias, após a conclusão da obra, para análise dos seguintes documentos:

a) Cronograma financeiro das obras compatível com o cronograma físico aprovado em meio eletrônico e físico;

b) Planilhas de custos das obras, utilizando-se dos padrões EMOP para determinar os valores unitários e totais de todas as obras aprovadas, em meio eletrônico e físico, detalhado com especificações de descrição e custo unitário de material, mão de obra e quantitativo de cada obra.

Art. 3º - Determinar à Concessionária Prolagos o envio, no prazo de 90 (noventa) dias após a conclusão da obra, documentos de suporte correspondentes aos comprovantes financeiros dos dispêndios efetuados, em meio eletrônico e físico.